



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2286 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 05 de março de 2024.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE  
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA  
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA  
JEFFSON ALVES  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

---

- Portaria Nº 143/2024
- Portaria Nº 144/2024

---

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Aviso de Contratação Direta Nº 050301 - Processo Administrativo: 29020001/2024
- Notificação Extrajudicial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2286 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 05 de março de 2024.

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 143, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para servidora afim de participar de capacitação para Dirigentes Municipais da Educação, realizado pelo UNDIME/RN e dá outras providências”.  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma), no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para a Sra. **ALZIRA ROCHA DO CARMO – CPF: 985.288.154-04**, Secretária Municipal de Educação de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento com a finalidade de participar de capacitação para Dirigentes Municipais da Educação, realizado pelo UNDIME/RN, no dia 06 de março de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15/12/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 05 dias do mês de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para o servidor afim de participar de capacitação para Dirigentes Municipais da Educação, realizado pelo UNDIME/RN, e dá outras providências”.  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma), no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para a Sr. **AURÉLIO HONORATO – CPF: 031.510.221-07**, Controlador Geral do Município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento com a finalidade de participar de capacitação para Dirigentes Municipais da Educação, realizado pelo UNDIME/RN, no dia 06 de março de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15/12/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 05 dias do mês de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050301

Processo Administrativo: 29020001/2024

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 007/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta nº 050301/2023, visando a contratação de profissional capacitado para realizar serviços de instalação e manutenção em centrais de ar condicionado pertencentes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, afim de obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	08/03/2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	10:00 horas
Endereço eletrônico para recebimento das propostas adicionais:	compras.pmtg@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta	https://taboleirogrande.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.taboleirogrande.rn.gov.br> ou através do E-mail: [compras.pmtg@gmail.com](mailto:compras.pmtg@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Alexandre Soares, 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no setor de Licitação e Contratação Direta.

Taboleiro Grande/RN 05 de março de 2024.

**SUELDO MAIA PINHEIRO**

Agente de Contratação

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscritano CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Av. Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, doravante denominado de NOTIFICANTE.

**NOTIFICADA:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00, email: [maisesporte@passarelafeliz.com.br](mailto:maisesporte@passarelafeliz.com.br), situada na Travessa Um, nº 83, Bairro Arroio Feliz, Sala 02, CEP:95.770-000, Feliz/RS, doravante denominada de NOTIFICADA.

De acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 24030301/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, a Clausula Décima Segunda – Entrega do Produto, mais especificamente no seu item 12.1., dispõe que “Os materiais deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante”.

Todavia, segundo informações levantadas junto à Gestão de Contratos, esta empresa Notificada, não obstante devidamente ciente quanto à expedição da respectiva Autorização de Fornecimento nº 003/2024, desde 11 de janeiro de 2024, não procedeu com a regular prestação do serviço contratado, fato este que pode vir a comprometer a manutenção regular do serviço público prestado pelo Município.

Nessa toada, convém lembrarmos que, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, “a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”, oportunidade em que, em seguida, referido diploma legal, mais precisamente no seus arts. 79, I, c/c 78, I, elenca como justa causa para a rescisão unilateral do contrato, “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta Notificação, estabeleça a regular prestação do serviço contratado, procedendo com o fornecimento do item constante na respectiva Ordem de Compra, sob pena de este inadimplemento contratual ensejar na rescisão contratual e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais e contratuais (Previstas na Ata de Registro de Preços) aplicáveis à matéria.

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Taboleiro Grande/RN, 05 de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 2286 de 05 de março de 2024 com 1 pág.